

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o “Pacto pelo Desenvolvimento do Rio Grande do Norte” - PACTO/RN, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 11 de janeiro de 2000, 112º da República.

DOE Nº 9.669
DATA: 12-01-2000
Pág. 1

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves